

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PHORBIS
CNPJ/MF nº 10.456.799/0001-89

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL - Dia 26 de novembro de 2024, às 17 horas, na sede social do atual administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PHORBIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.456.799/0001-89 ("FUNDO"), **CORRETORA GERAL DE VALORES E CAMBIO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.858.380/0001-18 ("ADMINISTRADOR").

2. CONVOCAÇÃO - Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença total dos cotistas presentes do FUNDO, nos termos do Artigo 71, §2º, da parte geral da Resolução CVM nº 175.

3. PRESENÇA - O ADMINISTRADOR recebeu as manifestações de voto de cotistas do Fundo, as quais ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes o atual ADMINISTRADOR do FUNDO e a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, doravante denominada "NOVA ADMINISTRADORA".

4. MESA - Mathias Kisslinger Rodrigues, Presidente; Vorlei Chiesa, Secretário.

5. ORDEM DO DIA - Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas: **(1)** Transferência da administração do FUNDO e de todos os atos a ela correlatos; **(2)** Alteração dos dispositivos do REGULAMENTO do FUNDO a fim de adaptá-lo às regras e padrão adotados pela NOVA ADMINISTRADORA, entre outros.

6. DELIBERAÇÕES - Os Cotistas, de forma unânime, deliberaram pela(s):

(1) TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E DE TODOS OS ATOS A ELA CORRELATOS

Aprovação da proposta de transferência da administração do FUNDO, a partir da abertura do dia 01 de dezembro de 2024 ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do FUNDO em 30 de novembro de 2024 ("Data Base"), exercidas atualmente, pelo ADMINISTRADOR, para a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425- 020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente registrada perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 17.943, doravante denominada "NOVA ADMINISTRADORA", que neste ato ACEITA a indicação, nos seguintes termos, bem como o ADMINISTRADOR e a NOVA ADMINISTRADORA estão de acordo com que a transferência da administração do FUNDO observará os termos e condições descritas no Anexo I à presente Ata :

A NOVA ADMINISTRADORA manifestou a sua anuência em exercer a administração do FUNDO, e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do FUNDO, a partir da Data da Transferência, ficando estabelecido que a cota do fechamento da Data Base, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do FUNDO serão de responsabilidade do

ADMINISTRADOR até a Data da Transferência (inclusive) e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA.

Foram aprovados, pelos cotistas do FUNDO, neste ato, todos os atos praticados pela administração do FUNDO exercida pelo ADMINISTRADOR no período em que o FUNDO esteve sob sua administração, bem como da gestora de carteiras, até a Data da Transferência.

Diante da substituição da administradora do FUNDO, os cotistas deliberam por manter os o serviço de administração de imóveis, a qual é prestada pela **PHORBIS, PLANEJAMENTO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Antônio Carlos Berta, 475, cj. 1401, Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.408.555/0001-20.

(1.1) CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Foi aprovada, a partir da Data da Transferência, em substituição aos atuais prestadores de serviço do FUNDO, a contratação pelo FUNDO, dos seguintes novos prestadores de serviços:

- i) Gestão da carteira do FUNDO, como seu prestador de serviço essencial, que será exercida pela **NEBRASKA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede no município de Porto Alegre e Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Carlos Gomes, nº 400/703, Boa Vista, CEP 90480-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.290.382/0001-99, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 11.783, de 30 de junho de 2011; e
- ii) Custódia, escrituração e tesouraria que será exercida pelo **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88;

(2) ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DO FUNDO A FIM DE ADAPTÁ-LO ÀS REGRAS E PADRÃO ADOTADOS PELA NOVA ADMINISTRADORA ENTRE OUTROS

Alteração do regulamento do FUNDO, em sua integralidade, proposto pela NOVA ADMINISTRADORA, para contemplar as deliberações aprovadas nesta assembleia e para adequá-lo aos seus moldes, inclusive a fim de adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, no que já for aplicável, bem como em relação às disposições da política de investimento, fatores de risco, novos prestadores de serviço e canais de contato, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência inclusive, conforme acima disposto, aprovado e constante do Anexo II a esta Ata, sendo certo que o novo regulamento do FUNDO, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA, inclusive, perante os cotistas do FUNDO e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que o ADMINISTRADOR está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento. Em especial, ressalta as principais alterações ao Regulamento, quais sejam:

- I. Em razão da nova estrutura prevista na regulamentação, a alteração da denominação social do FUNDO para "**PHORBIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**", bem como o FUNDO contará com uma única Classe de cotas;

- II. A limitação da responsabilidade dos cotistas do FUNDO às suas cotas subscritas, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.668 de 25 de junho de 1993 e do Art. 6º, §3º da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022; e
- III. Em razão da substituição do ADMINISTRADOR do FUNDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.456.799/0001-89, passará a utilizar como endereço a Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- IV. A alteração da remuneração devida a ADMINISTRADORA e gestora do FUNDO, que passa a vigorar nos termos do regulamento do FUNDO devidamente consolidado conforme anexo à presente.

Tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, a NOVA ADMINISTRADORA deverá buscar a aprovação prévia dos cotistas para realizar investimento em operações compromissadas em títulos públicos federais, ou aplicar em cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e/ou Fundos de Investimento Referenciados DI (conforme definidos na regulamentação aplicável), com liquidez diária, especialmente quando a NOVA ADMINISTRADORA for a contraparte ou quando tais títulos sejam por ela administrados, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do FUNDO.

Os cotistas do FUNDO ratificam, ainda, que a NOVA ADMINISTRADORA se reserva o direito de não recepcionar o FUNDO na Data de Transferência na hipótese de inconsistência ou ausência de recepção de documentos e/ou informações contidas nesta Ata e seus Anexos.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, a Presidente deu a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do FUNDO e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2024.

mathias.rodriques@phorbis.com.br

Assinado

D4Sign

Mathias Kisslinger Rodrigues
Presidente

vorlei.chiesa@phorbis.com.br

Assinado

D4Sign

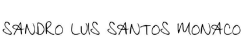
Vorlei Chiesa
Secretário

edegasperin@geralinvestimentos.com.br

Assinado

D4Sign

sandromonaco@geralinvestimentos.com.br

Assinado

D4Sign

CORRETORA GERAL DE VALORES E CAMBIO LTDA

mgc@vortex.com.br

Assinado

D4Sign

lc@vortex.com.br

Assinado

D4Sign

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
NOVA ADMINISTRADORA

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PHORBIS
CNPJ/MF nº 10.456.799/0001-89

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO I

ASPECTOS OPERACIONAIS

- (i) Fica indicado o Sr. Eric Hayashida, perante a CVM, como a nova pessoa responsável pela administração do FUNDO pela NOVA ADMINISTRADORA, bem como pela prestação de informações a ele relativas a partir da Data da Transferência. Também fica indicada a pessoa física responsável pela NOVA ADMINISTRADORA, a Sra. Ana Eugenia de Jesus Souza Queiroga no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal a partir da Data da Transferência.
- (ii) A sede social do FUNDO será alterada para o endereço da NOVA ADMINISTRADORA a partir da Data da Transferência.

• **RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR E DA NOVA ADMINISTRADORA**

- (a) As despesas legalmente atribuídas ao FUNDO e incorridas até a Data Base, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do FUNDO e, se ainda não tiverem sido pagas, serão pagas mediante comprovação do ADMINISTRADOR perante a NOVA ADMINISTRADORA, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.
- (b) O ADMINISTRADOR transferirá à NOVA ADMINISTRADORA, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores e dos ativos presentes na carteira do FUNDO.
- (c) O ADMINISTRADOR declara que há cotas à integralizar objeto da 4ª. Emissão do FUNDO, no valor de R\$ 78.600.000,00, todas devidamente subscritas pelos atuais cotistas. Em decorrência disso e para o controle dos valores a integralizar, o ADMINISTRADOR enviará à NOVA ADMINISTRADORA o Boletim de Subscrição assinado pelos Cotistas referentes a 4ª Emissão.
- (d) O ADMINISTRADOR conservará a posse da documentação contábil e fiscal do FUNDO, relativa às operações ocorridas até a Data Base, ficando claro que as obrigações fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência serão de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA.
- (e) O ADMINISTRADOR prestará as informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período até a Data-Base, em que o FUNDO esteve sob sua administração;

- (f) O ADMINISTRADOR procederá à entrega à NOVA ADMINISTRADORA 1 (uma) via original da presente Ata na data da presente Assembleia Geral de Cotistas.
- (g) Na Data da Transferência, o ADMINISTRADOR compromete-se a efetuar a devida disponibilização do FUNDO à NOVA ADMINISTRADORA no website da CVM. Após a referida disponibilização, caberá a NOVA ADMINISTRADORA: (a) a confirmação da sua condição de NOVA ADMINISTRADORA perante a CVM; (b) as atualizações cadastrais do Fundo na CVM, bem como, alterar o responsável pela administração do FUNDO perante a Receita Federal do Brasil, indicando o seu diretor estatutário, e alterando o endereço do FUNDO para a sede da NOVA ADMINISTRADORA.
- (h) O ADMINISTRADOR permanecerá responsável por todos os atos por eles praticados e/ou originados na administração e na gestão do FUNDO, respectivamente, até a Data da Transferência (inclusive), permanecendo ainda responsáveis perante os cotistas e órgãos reguladores e fiscalizadores, por todos os atos praticados até essa data, e responsabilizam-se pela prestação de informações relativamente ao período em que o FUNDO esteve sob sua administração e gestão, respectivamente.
- (i) O ADMINISTRADOR se obriga a cancelar o *Global Intermediary Identification Number* (GIIN) do FUNDO, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA).
- (j) Será enviado à NOVA ADMINISTRADORA, até o 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, a cópia simples e respectivas minutas em Word dos contratos de distribuição, gestão e consultoria e demais contratos de prestação de serviço celebrados em nome do Fundo, se houver.
- (k) A NOVA ADMINISTRADORA manifestou a sua anuência em exercer a administração do FUNDO e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do FUNDO, a partir da Data de Transferência.
- (l) O ADMINISTRADOR se obriga a enviar à NOVA ADMINISTRADORA no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações dos Cotistas do Fundo, como nome completo e número do CNPJ, as quais serão complementadas posteriormente pelos Cotistas do FUNDO junto à NOVA ADMINISTRADORA.
- (m) O ADMINISTRADOR informou à NOVA ADMINISTRADORA que até a presente Assembleia Geral de Cotistas não existem cotas do Fundo bloqueadas por questões judiciais, sendo certo que, caso passem a existir cotas bloqueadas até a Data da Transferência, o ADMINISTRADOR comunicará a NOVA ADMINISTRADORA;
- (n) Será enviado à NOVA ADMINISTRADORA, laudo de avaliação dos ativos que compõe a carteira do Fundo tão logo seja emitido;
- (o) O ADMINISTRADOR informou à NOVA ADMINISTRADORA que (a) a integralidade do acervo societário que tenham sido celebrados durante o funcionamento do FUNDO, incluindo, mas não se limitando aos documentos de registro de constituição e funcionamento, estão disponíveis para consulta na CVM e no sistema Fundos.Net da B3; e

- (b) o acervo documental referente aos ativos do FUNDO serão enviados à NOVA ADMINISTRADORA sob demanda;
- (p) O ADMINISTRADOR conservará a posse da documentação contábil e fiscal do FUNDO, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do FUNDO, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, em perfeita ordem, ficando claro que as obrigações contábeis e fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência, inclusive, serão de responsabilidade da NOVA ADMINISTRADORA;
- (q) O ADMINISTRADOR prestará as informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período até a Data da Transferência, em que o FUNDO esteve sob sua administração.
- (r) O ADMINISTRADOR encaminhará à NOVA ADMINISTRADORA, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, o número da conta do FUNDO na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;
- (s) O ADMINISTRADOR deve preparar e enviar aos cotistas do FUNDO, o informe de rendimentos do FUNDO, relativo ao período até a data em que o FUNDO esteve sob a sua administração;
- (t) O ADMINISTRADOR será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data-Base, bem como todo e qualquer outro documento que deva ser enviado aos Cotistas nos termos da regulamentação em vigor, considerando o período em que o FUNDO esteve sob sua administração.
- (u) O ADMINISTRADOR se obriga a enviar à NOVA ADMINISTRADORA, até 16 de dezembro de 2024, o balancete, o razão e os informes mensais do FUNDO, referente ao período findo na Data de Transferência.
- (v) O ADMINISTRADOR encaminhará à NOVA ADMINISTRADORA, tão logo o tenha, o relatório do auditor independente contratado, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do FUNDO e a Data de Transferência.
- (w) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Data de Transferência, o ADMINISTRADOR obriga-se a entregar à NOVA ADMINISTRADORA a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do FUNDO apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do FUNDO e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o FUNDO e ou a NOVA ADMINISTRADORA venha a sofrer direta ou indiretamente.
- (x) Será enviada à NOVA ADMINISTRADORA, tão logo as obtenha, as informações sobre todos os processos judiciais que envolvam o FUNDO e que o ADMINISTRADOR teve conhecimento, se houver, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) o foro, (b) o número do processo; e c) o nome das partes.”.

(y) O ADMINISTRADOR declara à NOVA ADMINISTRADORA que: (i) até a presente data, existem demandas judiciais em que o FUNDO figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência; e (ii) se, em relação ao FUNDO há processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização junto a órgãos administrativos; e (iii) até a presente data não existem demandas/processos em nome do Fundo junto ao Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da RFB e das demais entidades reguladoras.

mge@vortex.com.br

Assinado
 *MARIANA GUERRA CINTRA*
D4Sign

lc@vortex.com.br

Assinado
 *Liliani Padua de Mendonça Corrêira Mendonça Corrêira*
D4Sign

edegasperin@geralinvestimentos.com.br

Assinado
 *Ede Antônio Gasperin*
D4Sign

sandromonaco@geralinvestimentos.com.br

Assinado
 *SANDRO LUIS SANTOS MONACO*
D4Sign

2024-11-26 - FII - Phorbis - Ata Transferência Completa - Sem Lista Presença pdf

Código do documento 4f8a1f86-323e-4435-a5d3-429e4254aa26



Assinaturas



VORLEI CHIESA

vorlei.chiesa@phorbis.com.br

Assinou como Secretário e Cotista



Mathias Kisslinger Rodrigues

mathias.rodrigues@phorbis.com.br

Assinou como Presidente e Cotista



Ede Antônio Gasperin

edegasperin@geralinvestimentos.com.br

Assinou como Administradora do FII PHORBIS

Ede Antônio Gasperin



SANDRO LUIS SANTOS MONACO

sandromonaco@geralinvestimentos.com.br

Assinou como Administradora do FII PHORBIS

SANDRO LUIS SANTOS MONACO



MARIANA GUERRA CINTRA

mgc@vortx.com.br

Assinou como Nova Administradora do FII PHORBIS

MARIANA GUERRA CINTRA



Lilian Palacios Mendonça Cerqueira

lc@vortx.com.br

Assinou como Nova Administradora do FII PHORBIS

Lilian Palacios Mendonça Cerqueira Mendonça Cerqueira

Eventos do documento

26 Nov 2024, 17:40:27

Documento 4f8a1f86-323e-4435-a5d3-429e4254aa26 **criado** por VORLEI CHIESA (2caa9831-fad1-40ef-8d78-c2eb1784daa3). Email: vorlei.chiesa@phorbis.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-26T17:40:27-03:00

26 Nov 2024, 17:47:51

Assinaturas **iniciadas** por VORLEI CHIESA (2caa9831-fad1-40ef-8d78-c2eb1784daa3). Email: vorlei.chiesa@phorbis.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-26T17:47:51-03:00

26 Nov 2024, 17:48:00

VORLEI CHIESA **Assinou como Secretário e Cotista** (2caa9831-fad1-40ef-8d78-c2eb1784daa3) - Email: vorlei.chiesa@phorbis.com.br - IP: 191.32.48.228 (191.32.48.228.static.gvt.net.br porta: 17568) - [Geolocalização: -30.0232649 -51.1608587](#) - Documento de identificação informado: 909.477.380-53 - DATE_ATOM: 2024-11-26T17:48:00-03:00

26 Nov 2024, 17:52:33

MARIANA GUERRA CINTRA **Assinou como Nova Administradora do FII PHORBIS** - Email: mgc@vortx.com.br - IP: 163.116.233.31 (163.116.233.31 porta: 38938) - [Geolocalização: -23.5983521 -46.6113703](#) - Documento de identificação informado: 370.330.888-50 - DATE_ATOM: 2024-11-26T17:52:33-03:00

26 Nov 2024, 19:22:09

LILIAN PALACIOS MENDONÇA CERQUEIRA **Assinou como Nova Administradora do FII PHORBIS** (393c7bab-f5a0-4d89-84e5-4bae3cd16ce0) - Email: lc@vortx.com.br - IP: 163.116.224.119 (163.116.224.119 porta: 15248) - Documento de identificação informado: 052.718.287-78 - DATE_ATOM: 2024-11-26T19:22:09-03:00

27 Nov 2024, 13:07:06

MATHIAS KISSLINGER RODRIGUES **Assinou como Presidente e Cotista** (7a940fd0-c139-4e78-bef3-3687170abea3) - Email: mathias.rodrigues@phorbis.com.br - IP: 191.32.48.228 (191.32.48.228.static.gvt.net.br porta: 16114) - Documento de identificação informado: 889.213.870-72 - DATE_ATOM: 2024-11-27T13:07:06-03:00

27 Nov 2024, 16:46:33

EDE ANTÔNIO GASPERIN **Assinou como Administradora do FII PHORBIS** - Email: edegasperin@geralinvestimentos.com.br - IP: 177.99.216.138 (177.99.216.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 39370) - Documento de identificação informado: 213.560.170-53 - DATE_ATOM: 2024-11-27T16:46:33-03:00

27 Nov 2024, 16:47:32

SANDRO LUIS SANTOS MONACO **Assinou como Administradora do FII PHORBIS** (63203564-f050-483e-8bfc-37998dcccc42) - Email: sandromonaco@geralinvestimentos.com.br - IP: 177.99.216.138 (177.99.216.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 62648) - [Geolocalização: -30.0351488 -51.2294912](#) - Documento de identificação informado: 521.218.950-00 - DATE_ATOM: 2024-11-27T16:47:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d96b10f1520fafd973ce8e674472caf120cc50e4fe37658fbf0125217b208fcf

(SHA512):62988696f0943de80d68f5656d49572c5295663a2f28ecc500ae739b4ee8e3fe06dcd903fe011b6460ec74884097c2904a24145a70387eb252af081d295a173

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign